



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGP-e 11544/2023

Órgão solicitante: Divisão de Tecnologia da Informação

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de fechadura eletrônica com eletroímã, com abertura por controle facial, senha, token/cartão e automatizador de porta deslizante, para instalação nas dependências das salas do Comandante-Geral, do Subcomandante-Geral, do Chefe do Estado-Maior Geral, do Gabinete do Comando-Geral do CBMSC, bem como, na sala da Divisão de Logística, localizado na Avenida Gov. Ivo Silveira, 1521 - Bloco A - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88085-000.

1.1 Especificações e quantidades:

Item	Código NUC	Descrição	Unidade de medida	Qdt
1	123480008	Automatizador de porta dupla com controladora facial e software na sala do Comandante-Geral (Porta 1 e 2), com instalação.	Un	2
2	123480008	Eletroímã, Controladora facial e software na sala de acesso ao Gabinete do Comando-Geral (Porta 3), com instalação.	Un	1
3	123480008	Automatizador de porta simples com controladora facial e software na sala do Chefe do Estado Maior-Geral (Porta 4), com instalação.	Un	1
4	123480008	Eletroímã, controladora facial e software na sala do Subcomandante-Geral (Porta 5), com instalação.	Un	1
5	123480008	Fechadura eletrônica com eletroímã na sala da Divisão de Logística (Porta 6), com instalação.	Un	1

1.2 Da natureza do objeto:

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.



2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Para os itens 001 a 004, identificados para as portas 1 a 5, conforme consta na página 0029 do processo, item 3. do documento “Documento de Oficialização de Demanda - Atualizado II”: “A aquisição se faz necessária para garantir a privacidade e controle de acesso, com o fechamento e trancamento automático das portas ao encostar. Desta forma, contribuindo para a segurança do Comandante-Geral, do Subcomandante-Geral e do Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC.

Já para o item 005, identificado para a porta 6, na Divisão de Logística, a motivação dá-se pela inexistência de chaves para o efetivo recém-instalado, situação pela qual a porta mantém-se destrancada todo momento. Desse modo, como o novo efetivo engloba cerca de vinte servidores para o uso de apenas uma porta, o manuseio corriqueiro de chaves pode causar transtorno com o dano à fechadura e às próprias chaves. Assim, além de propiciar segurança, privacidade e controle de acesso, a nova tecnologia com a fechadura eletrônica traz maior conforto ao trânsito dos servidores e é uma alternativa economicamente mais viável.

3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim.
(x) Não.

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- (x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória.
(x) Vistoria facultativa.
() Não será exigida vistoria.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM - EMG - DLF
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Florianópolis)

3.3.1 Justificativa:

A contratação visa a instalação de fechadura eletrônica com eletroímã, abertura por controle facial, senha, token/cartão e automatizador de porta deslizante. A vistoria se torna necessária e de suma importância para que a CONTRATADA possa entender melhor a necessidade do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, bem como, verificar a capacidade de realização do serviço de instalação e configuração dos equipamentos.

3.3.2 Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Divisão de Tecnologia da Informação.

3.3.3 Telefone para agendamento da vistoria: (48) 9151-0095 (whatsapp) ou (48) 99671-2456 (telefone/whatsapp).

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

(x) Sim.

() Não.

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Sim.

() Não.

3.6 Será admitida a subcontratação?

() Sim.

(x) Não.

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

3.7.1 A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Sim.

(x) Não.

3.7.2 Justificativa:

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):



- () Sim.
(x) Não.

4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)?

- () Sim.
(x) Não.

4.3 Será exigida prova de conceito?

- () Sim.
(x) Não.

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

- () Sim.
(x) Não.

4.5 Será exigida garantia da proposta?

- (x) Sim.
(x) Não.

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

(x) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,



estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(x) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

5.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas



Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.1.3 Qualificação Econômico-financeira:

(x) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(x) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

5.1.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10%.

5.1.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.1.3.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

5.1.3.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4 Qualificação Técnica:

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional.

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



5.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.4.5 Outras exigências de qualificação técnica:

5.4.5.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

(x) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

(x) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

(x) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

(x) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

(x) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

(x) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

5.4.5.2 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.



5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução:

6.1.1 Até 20 (vinte) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2 Local, horário e endereço de entrega: Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521 - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88085-002, Bloco A, 4º Andar, Divisão de Tecnologia da Informação.

6.2.1 Os equipamentos serão instalados nas salas do Comandante-Geral, Subcomandante-Geral e Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC, Gabinete da Ajudância-Geral e Sala da Divisão de Logística, a CONTRATADA deverá agendar previamente a data para instalação dos equipamentos.

6.2.2 O agendamento poderá ser realizado via correio eletrônico por meio do seguinte endereço: ditisec@cbm.sc.gov.br ou ditisecaux1@cbm.sc.gov.br, bem como, por meio do contato telefônico (48) 9151-0095 (aplicativo de mensagem) ou (48) 99671-2456 (telefone/aplicativo de mensagem)

6.3 Bens perecíveis:

- () Sim.
(x) Não.

6.4 Garantia de execução do contrato:

6.4.1 Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5 % do valor total do contrato?

- () Sim.
(x) Não.

6.5 Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:

- (x) Garantia e/ou assistência técnica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM - EMG - DLF
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Florianópolis)

6.5.1 - O período de garantia será contado a partir da data da emissão do “Recebimento Definitivo” dos equipamentos, não podendo ser inferior a 01 (um) ano, no local de instalação.

6.5.2 - A garantia e a assistência técnica serão prestadas pelo fabricante ou por empresa autorizada oficialmente, dentro do Município de Florianópolis.

6.5.3 - Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item 6.5.1, deverá indicá-lo na Proposta.

6.5.4 - A garantia e o suporte técnico abrangem a atualização contínua do firmware/driver. A resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamento adquirido, sendo a CONTRATADA a responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo.

6.5.5 - Durante o período de garantia, a manutenção de hardware será de responsabilidade da CONTRATADA, cobrindo-se qualquer quebra por que possa ocorrer, exceto mal uso, não se podendo ultrapassar o limite de 120 (cento e vinte) horas para resolução a partir da abertura do chamado, seja o chamado aberto de forma automática via procedimento de call-home, aberto por contato telefônico ou via acesso a página do fabricante.

6.5.6 - É vedada a retirada de equipamento das dependências do CONTRATANTE sem a anuência deste e mediante o empréstimo de equipamento semelhante.

6.5.7 - Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento.

6.5.8 - A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte e alojamento, trabalho aos sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

6.5.9 - A CONTRATADA deverá fornecer relatório técnico ou ordem de serviço descrevendo o serviço prestado e as eventuais peças substituídas, com todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE.

6.5.10 - Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware e/ou firmware, tais como defeitos no lote de fabricação, a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 7 (sete) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

6.5.11 - Caso algum componente apresente reincidência de problemas, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

6.5.12 - A CONTRATADA durante o período de garantia deverá fornecer atualizações regulares para o firmware/software do equipamento, independente de requisição da contratante, para a correção de defeitos e irregularidades do mesmo.

6.5.13 -As atualizações de firmware devem ser acompanhadas de lista de alterações simplificada (changelog), contendo além de descritivo simplificado das alterações, as versões



do microcódigo.

6.5.14 - Deverá a CONTRATADA disponibilizar à contratante canal de suporte para o registro de problemas com o firmware e requisição de correções e atualizações de firmware, operado por pessoal capacitado para atender este nível de requisição técnica.

6.5.15 - Todos os itens, características, recursos e funcionalidades (hardware, software, conectividade etc.) descritos nesta especificação técnica deverão estar plenamente implementados, licenciados e funcionais nas versões correntes dos produtos oferecidos por toda vigência da garantia contratada.

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

7.1 Da contratada:

7.1.1 Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza



previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração; e

n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-vi-a-portal-externo/).

7.2 Da contratante:

7.2.1 Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação/contratação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8 DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM - EMG - DLF
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Florianópolis)

8.1 Instrumento contratual:

- () Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
(x) Outro: Empenho

8.2 Vigência:

(x) O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Gestão e Fiscalização:

8.3.1 Gestor:

Nome: Tenente-Coronel BM DIEGO FELIPE MARZAROTTO
Cargo: Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação
Matrícula: 928362-5
E-mail: ditich@cbm.sc.gov.br

8.3.2 Gestor Suplente:

Nome: Major BM RODRIGO GHISOLFI DA SILVA
Cargo: Chefe do Centro de Infraestrutura
Matrícula: 929629-8
E-mail: diticinfrach@cbm.sc.gov.br

8.3.3 Fiscal:

Nome: Capitão BM GILVAN AMORIM DA SILVA
Cargo: Chefe do Centro de Desenvolvimento
Matrícula: 929635-2
E-mail: ditisoftch@cbm.sc.gov.br

8.3.4 Fiscal Suplente:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM - EMG - DLF
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Florianópolis)

Nome: Soldado BM GUILHERME OSMAR DA SILVEIRA
Cargo: Secretário da Divisão de Tecnologia da Informação
Matrícula: 691607-4
E-mail: ditisecaux1@cbm.sc.gov.br

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos:

Prazo de troca de bens rejeitados: 10 dias.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 dias.

Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias.

Prazo de pagamento: 30 dias.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesas ocorrerão à conta da dotação:

Órgão/ Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085	004387	44.90.52.30 44.90.52.06	1.753.111.034

11 DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor máximo estimado será de R\$ 29.509,15 (vinte e nove mil quinhentos e nove reais e quinze centavos).

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Sem informações adicionais.

13 INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Tenente-Coronel BM Diego Felipe Marzarotto
Cargo: Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação
Matrícula: 928362-5



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM - EMG - DLF
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Florianópolis)

E-mail: ditich@cbm.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 99174-9297

Florianópolis, na data da assinatura digital.

Soldado BM GUILHERME OSMAR DA SILVEIRA
Responsável pelo Termo de Referência
(assinado digitalmente)



APÊNDICE I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 Item 01 - Automatizador de porta dupla, de vidro, com controlador facial e software na sala do Comandante-Geral, com instalação.

1.1.1 A abertura da porta pela parte externa do ambiente deve ser por controlador de acesso com reconhecimento facial;

1.1.1.1 O controlador deve conter reconhecimento facial, leitor RFID, senha e QR code;

1.1.1.2 Capacidade para 1.500 usuários;

1.1.1.3 Os dados de usuários devem ser salvos diretamente no controlador de acesso;

1.1.1.4 Conexão via Wi-Fi ou Ethernet.

1.1.1.5 Sistema de detecção de presença através de movimentação

1.1.2 A abertura pela parte interna do ambiente deve ser feita por sensor de presença;

1.1.3 A solução deve conter um automatizador na cor branca para porta de vidro dupla;

1.1.4 A solução deve acompanhar fonte de alimentação ininterrupta com bateria;

1.1.5 A solução deve possibilitar abertura por controle remoto.

1.2 Item 2 - Controladora facial e software no corredor de acesso ao Gabinete da Ajudância-Geral, com instalação.

1.2.1 A abertura da porta pela parte externa do ambiente deve ser por controlador de acesso com reconhecimento facial;

1.2.1.1 O controlador deve conter reconhecimento facial, leitor RFID, senha e QR code;

1.2.1.2 Capacidade para 1.500 usuários;

1.2.1.3 Os dados de usuários devem ser salvos diretamente no controlador de acesso;

1.2.1.4 Conexão via Wi-Fi ou Ethernet;

1.2.1.5 Sistema de detecção de presença através de movimentação.

1.2.2 A abertura pela parte interna do ambiente deve ser feita por acionador de abertura (botão);

1.2.3 A solução deve acompanhar kit universal de fechadura-eletroímã para travamento da porta;

1.2.4 A solução deve acompanhar fonte de alimentação ininterrupta com bateria;

1.3 Item 3 - Automatizador de porta simples, de vidro, com controlador facial e software na sala do Estado-Maior Geral, com instalação.

1.3.1 A abertura da porta pela parte externa do ambiente deve ser por controlador de acesso com reconhecimento facial;

1.3.1.1 O controlador deve conter reconhecimento facial, leitor RFID, senha e QR code;

1.3.1.2 Capacidade para 1.500 usuários;

1.3.1.3 Os dados de usuários devem ser salvos diretamente no controlador de acesso;

1.3.1.4 Conexão via Wi-Fi ou Ethernet.

1.3.1.5 Sistema de detecção de presença através de movimentação

1.3.2 A abertura pela parte interna do ambiente deve ser feita por sensor de presença;

1.3.3 A solução deve conter um automatizador na cor branca para porta de vidro dupla;

1.3.4 A solução deve acompanhar fonte de alimentação ininterrupta com bateria;

1.3.5 A solução deve possibilitar abertura por controle remoto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM - EMG - DLF
DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Florianópolis)

1.4 Item 4 - Controlador facial e software na sala de acesso ao Gabinete do Subcomandante-Geral, com instalação.

1.4.1 A abertura da porta pela parte externa do ambiente deve ser por controlador de acesso com reconhecimento facial;

1.4.1.1 O controlador deve conter reconhecimento facial, leitor RFID, senha e QR code;

1.4.1.2 Capacidade para 1.500 usuários;

1.4.1.3 Os dados de usuários devem ser salvos diretamente no controlador de acesso;

1.4.1.4 Conexão via Wi-Fi ou Ethernet;

1.4.1.5 Sistema de detecção de presença através de movimentação.

1.4.2 A abertura pela parte interna do ambiente deve ser feita por acionador de abertura (botão);

1.4.3 A solução deve acompanhar kit universal de fechadura-eletoímã para travamento da porta;

1.4.4 A solução deve acompanhar fonte de alimentação ininterrupta com bateria;

1.5 Item 5 - Controlador de acesso para sala da Divisão de Logística, com instalação.

1.5.1 A abertura da porta pela parte externa do ambiente deve ser por controlador de acesso com senha e cartão de proximidade;

1.5.1.1 O controlador deve ser compatível com fechaduras eletroímã, eletromecânica, leitores e automatizadores de portão;

1.5.1.2 Capacidade para até 1.000 usuários;

1.5.2 A abertura pela parte interna do ambiente deve ser feita por acionador de abertura (botão);

1.5.3 A solução deve acompanhar kit universal de fechadura-eletoímã para travamento da porta;

1.5.4 A solução deve acompanhar fonte de alimentação ininterrupta com bateria;

Florianópolis, Data da assinatura digital.

Soldado BM GUILHERME OSMAR DA SILVEIRA
Secretário da Divisão de Tecnologia da Informação
(assinado digitalmente)